



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Aprovado em 1^o Votação
Sessão do dia 30/10/14

1º Secretário

PROJETO DE LEI N°. 076/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprovado em 29 Votação
Sessão do dia 30/10/14

1º Secretário

Institui na Lei nº. 054/2001 – SMG, DE 01 de Dezembro de 2001, o piso salarial dos cargos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Lei nº. 054/2001 – SMG, de 01 de dezembro de 2001 o Piso Salarial de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) aos cargos de provimento efetivos especificados abaixo:

- I - MANTENEDOR GERAL – CLASSE I;
- II - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CLASSE I;
- III - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CLASSE II;
- IV - ADMINISTRATIVO – CLASSE I;
- V - AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – CLASSE I;
- VI - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – CLASSE I;
- VII - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – CLASSE I;
- VIII - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CLASSE I;
- IX - AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – CLASSE I;
- X - AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO – CLASSE II;
- XI - PADIOLEIRO – CLASSE II;
- XII - COSTUREIRA – CLASSE II;
- XIII - AUXILIAR DE LABORATÓRIO – CLASSE I;
- XIV - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – CLASSE I;
- XV - AUXILIAR GERAL – CLASSE II;

I;

II;

H

Aprovado em 3^o Votação
Sessão do dia 30/10/14

1º Secretário



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N°. 076/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

- XVI - PADIOLEIRO – CLASSE I;**
- XVII - AUXILIAR GERAL – CLASSE I;**
- XVIII - OPERADOR DE LAVANDERIA – CLASSE II;**
- XIX - OPERADOR DE LAVANDERIA – CLASSE I;**
- XX - AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – CLASSE II.**

Art. 2º - O piso salarial destes respectivos cargos se estende aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, 30 em 10 de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N°. 076/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

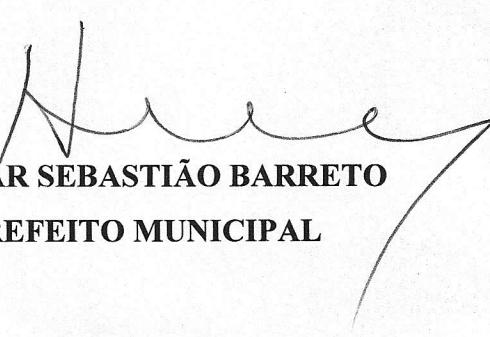
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que faço encaminhar a essa Casa Legislativa visa Instituir na Lei nº. 054/2001 – SMG, DE 01 de Dezembro de 2001, o piso salarial dos cargos que especifica e dá outras providências.

Essa propositura legislativa se faz necessária para atender a Instrução Normativa n.º 002/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, visando regulamentar o piso salarial dos cargos em provimento efetivo ora especificados, de forma a eliminar o complemento constitucional pago aos servidores como complemento de salário e cálculo de vantagens.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Atenciosamente,


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL